REGULAMENTO

BOLSAS PARADISO

TORINOFILMLAB - SCRIPTLAB 2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu "PROJETO PARADISO", promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** ("PROGRAMA"), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.

1.2. Trata-se de iniciativa destinada a Profissionais brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual e consiste em aporte financeiro ("BOLSA") para participação no SCRIPT LAB ("LABORATÓRIO"), realizado pelo TorinoFilmLab ("REALIZADOR"), de abril a novembro de 2026, que consiste em 3 workshops presenciais e 2 módulos onlines, nos dias e locais descritos abaixo, sujeitos a alteração:

- 1º módulo: de 15 a 21 de Abril de 2026 (presencial, local a confirmar);
- 2º módulo: de 17 a 24 Junho 2026 (Tartu, Estônia);
- 3º módulo: de 7 a 11 Setembro 2026 (online);
- 4º módulo: de 26 a 30 de Outubro de 2026 (online);
- 5º módulo & TFL Meeting Event: segunda quinzena de Novembro de 2026 (Torino, Itália).

1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.

1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) Diretor(a)-roteirista brasileiro(a) ou uma dupla formada por Diretor(a) e Roteirista, atuante no mercado audiovisual nacional, com um projeto de longa-metragem de ficção em estágio inicial de desenvolvimento, promovendo seu acesso a ambiente internacional de formação e desenvolvimento especializados. O projeto obrigatoriamente deve ter um(a) diretor(a) atrelado.

2.2. O projeto deverá estar em fase inicial, não sendo aceitas inscrições de roteiros completos.

2.3. O LABORATÓRIO será conduzido integralmente em **inglês**, sendo obrigatória a fluência no idioma por parte do(a) candidato(a), bem como a apresentação de todos os materiais escritos em inglês.

2.4. Nesta edição, será disponibilizada **1 (uma) BOLSA**, que beneficiará o(a) **diretor(a)-roteirista** ou a **dupla formada por diretor(a) e roteirista** contemplada pelo **TorinoFilmLab ScriptLab**, iniciativa sob responsabilidade do REALIZADOR.

2.5. A BOLSA concedida pelo PROJETO PARADISO consistirá em um apoio financeiro no valor de **€ 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)**, destinado a um(a) diretor(a)-roteirista brasileiro(a) selecionado(a) pelo REALIZADOR, além de um complemento de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para auxílio com os custos de passagem aérea para participação em um dos workshops presenciais do PROGRAMA.

2.6. No caso de seleção de uma dupla formada por um(a) diretor(a) e um(a) roteirista brasileiros(as), o valor total do apoio será de **€ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros)**, além de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados ao auxílio com os custos de passagem aérea dos(as) selecionados(as) para um dos workshops presenciais.

§1º O valor da BOLSA será transferido ao(à) profissional brasileiro(a) selecionado(a) para conta bancária no Brasil. Custos relativos à transferência internacional são de responsabilidade do selecionado(a).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional, pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), atuante no mercado audiovisual nacional, que atenda aos critérios de seleção estabelecidos pelo REALIZADOR.

§1º A participação de profissional que não se enquadre nas condições acima implicará na **devolução integral do valor da BOLSA**, caso a inelegibilidade seja constatada em qualquer momento do processo.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, devendo seguir os critérios e prazos por ele estabelecidos, os quais estarão disponíveis em sua página oficial.

4.2. Caberá ao REALIZADOR a definição da comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), **não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO nesse processo**. Dessa forma, eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados à seleção deverão ser encaminhados diretamente ao REALIZADOR, conforme os procedimentos e normas por ele estabelecidos.

4.3. Caso mais de um(a) profissional ou uma dupla brasileira seja selecionado(a) pelo REALIZADOR, caberá exclusivamente a este indicar qual dos(as) selecionados(as) será contemplado(a) com a BOLSA oferecida pelo PROJETO PARADISO.

4.4. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

5.1. O(A) profissional selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.

5.2. O(A) profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) profissional selecionado(a).

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

6.1. O(A) profissional selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. O(A) profissional contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de roteiros,

disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.

6.3. O(A) profissional contemplado(a) passará a integrar a Rede Paradiso de Talentos, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos.

7.3. O profissional selecionado se compromete a devolver os recursos da Bolsa destinados à compra da passagem aérea em caso de cancelamento de workshops presenciais. Caso a passagem aérea já tenha sido adquirida, é responsabilidade do bolsista as tratativas com companhia aérea para obtenção de reembolso.

7.4. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;

b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.